

COMUNICADO OFICIAL | N.º 275

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**17/05/19**

- **Processos Decididos (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se, por extrato, as deliberações proferidas pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, no âmbito dos seguintes processos:

- Acórdão proferido no **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 64-18/19**;
- Acórdão proferido no **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 65-18/19**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: extratos.

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 64-18/19

RECORRENTE: Renat Dadashov, jogador da Estoril Praia – Futebol, SAD

OBJETO: Decisão disciplinar proferida em sede de processo sumário, deliberada pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, em formação restrita, no dia 7 de maio de 2019, publicitada no Comunicado Oficial n.º 263 da LPFP, que sancionou o Recorrente com 3 (três) jogos de suspensão e multa no valor de €357 (trezentos e cinquenta e sete euros), nos termos do artigo 151.º, n.º1, al. a) do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 23209 (204.01.288), entre a Estoril Praia – Futebol SAD e a Académico de Viseu Futebol Clube – Futebol SDUQ, Lda., realizado no dia 5 de maio de 2019, a contar para a LEDMAN Liga PRO.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f), 151.º, n.º1, al. a), do RDLFPF.

DECISÃO

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pelo jogador da Estoril Praia– Futebol SAD, **Renat Dadashov**, e, em consequência, **manter a decisão proferida em sede de processo sumário**, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da FPF, em formação restrita, a 7 de maio de 2019, que aplicou este Jogador a **sanção de 3 (três) jogos de suspensão e multa no valor de €357 (trezentos e cinquenta e sete euros), nos termos do artigo 151.º, n.º1, al. a) do RDLFPF**, por factos ocorridos no jogo n.º 23209 (204.01.288), entre a Estoril Praia – Futebol SAD e a Académico de Viseu Futebol Clube – Futebol SDUQ, Lda., realizado no dia 5 de maio de 2019, a contar para a LEDMAN Liga PRO

Cidade do Futebol, 17 de maio de 2019.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 65-18/19

RECORRENTE: Stefan Ristovski, titular da licença n.º 1221075, jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário, pela qual o Recorrente foi condenado pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 151.º, n.º 1, alínea a), do RDLFPF2018, com a sanção de 2 (dois) jogos de suspensão e, acessoriamente, com a sanção de multa no valor de € 765,00, em virtude de factos ocorridos aquando do jogo n.º 13309 (203.01.297), disputado entre a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD e a Clube Desportivo de Tondela – Futebol, SAD, no pretérito dia 11 de maio de 2019, a contar para a 33.ª jornada da “Liga NOS”.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alíneas f) e g), 151.º, n.º 1, alínea a), 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2) do RDLFPF2018.

DECISÃO

Julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, conseqüentemente, é inteiramente mantida a decisão disciplinar recorrida.

Oeiras, *Cidade do Futebol*, 17 de maio de 2019.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,